



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 220 - DE 27 de ABRIL DE 1965.

Concede ajuda financeira e dá ou
tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica concedida uma ajuda financeira de Cr\$
100.000, (cem mil cruzeiros) à revista "Mocidade", pertencente ao Dire-
tório Estadual do Colégio Guido de Fontgalland.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente lei correrão por conta da verba própria, constante do orçamento vi-
gente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de abril de 1965.

VINÍCIUS CARNEIRO FILHO

Prefeito

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 27 de abril de 1965.

SEBASTIÃO GRANGELIRO NETO
Diretor Geral de Administração